

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 02002.000375/2025-41

2. Objeto

2.1. Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial dos imóveis do IBAMA no Acre, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, compreendendo ainda a parcela sob demanda de limpeza de esquadrias externas com exposição à situação de risco, roçagem/capina e fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços.

2.2. A contratação visa a execução de serviços de limpeza, conservação e higienização predial das unidades do IBAMA/AC, mediante:

2.2.1. Postos de trabalho permanentes, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, medidos por unidade de posto/mês efetivamente executado, conforme quantitativos estimados definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. Serviços executados sob demanda, compreendendo limpeza de esquadrias externas com exposição à situação de risco e serviços de roçagem e capina, medidos por metro quadrado (m²) efetivamente executado, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço.

2.2.3. Fornecimento de materiais de limpeza necessários à execução dos serviços, com faturamento por quantidade efetivamente consumida, mediante apresentação de Relatório Mensal de Consumo (RMC), validado pela fiscalização do contrato.

2.3. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento vinculados exclusivamente às quantidades efetivamente executadas, conforme unidades de medição definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.4. Cada serviço por demanda será precedido de **Ordem de Serviço**, com indicação de **área, quantidade estimada, prazo e condições de segurança**. A medição será feita por **vistoria técnica e registro fotográfico antes e depois**, anexados ao **Relatório de Execução**. **Atrasos e não conformidades** ensejarão **glosa automática** conforme IMR.

2.5. O faturamento de **materiais de limpeza** terá como base o **Relatório Mensal de Consumo (RMC)**, reconciliado com o **IMR**. A contratada observará **Catálogo Técnico aprovado** (marca de referência/especificação mínima, **FISPQ**, desempenho, restrições ambientais). Itens não conformes serão **glosados e substituídos em até 2 (dois) dias úteis**, sem ônus.

2.6. Regime de Execução da Contratação

2.6.1. A contratação adotará o **regime de empreitada por preço unitário**, compatível com serviços de demanda variável e medição por efetiva execução tendo em vista que:

- I – os postos de trabalho com dedicação exclusiva serão medidos por unidade de posto/mês efetivamente executado;
- II – os serviços executados sob demanda serão medidos conforme a quantidade efetivamente realizada, por metro quadrado (m²);
- III – os materiais de limpeza serão pagos conforme **consumo comprovado**, mediante Relatório Mensal de Consumo (RMC).

2.6.2. O regime de empreitada por preço unitário mostra-se mais adequado à presente contratação, considerando a variabilidade dos serviços sob demanda e a necessidade de medição baseada na efetiva execução contratual, permitindo maior aderência ao princípio do pagamento pelo fato gerador, fortalecimento da fiscalização contratual e compatibilidade com os mecanismos de controle administrativo adotados, incluindo a utilização de conta-depósito vinculada para mitigação de riscos trabalhistas.

3. Modelo AGU para elaboração do TR

3.1. O modelo da Advocacia-Geral da União - AGU utilizado para a elaboração do Termo de Referência será o constante no documento baixado do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pegao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-mai-26.docx>

3.1.1. O modelo citado acima compreende Termo de Referência aplicável à contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo compatível com o objeto da presente contratação, referente à prestação contínua de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das unidades do IBAMA no Estado do Acre.

3.2. Conforme o art. 40, inc. V, alínea “a” e o art. 47, inc. I da Lei n. 14.133/21, o planejamento das compras e serviços deverá atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

3.3. O princípio da padronização considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, previsto no art. 47, inciso I da NLLC nº 14.133/21, é um dos princípios a ser observado sempre que possível em relação às compras e aos serviços em geral realizados pela administração.

3.4. Sendo assim, enfatiza-se que o Ibama se utiliza, há muitos anos, de minutas padronizadas de estudos preliminares, termos de referência, editais e contratos, estas que estão sendo revistas constantemente para o fim de contemplarem todas as previsões da nova lei para aplicação em processos de contratação fundados na Lei nº 14.133/21.

3.5. A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022.

3.6. No entanto, conforme previsto no Art. 9º, Inciso II, § 3º, da Instrução Normativa 81/2022, de 25 de novembro de 2022, a não utilização dos modelos de termo de referência que trata o § 2º desse artigo, deverá ser justificada em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.4.8. Sendo assim, certifica-se que os serviços a serem contratados não consta dos itens padronizados conforme disposto no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

4. Assinatura do ETP Digital e Anexos

4.1. Tendo em vista a utilização da Plataforma ETP Digital, considera-se este documento assinado eletronicamente pela Equipe de Planejamento da Contratação, permanecendo os documentos anexos devidamente juntados e autenticados individualmente no âmbito do processo eletrônico SEI.

5. Normativos

5.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes dispositivos legais e normativos:

Legislação geral

5.1.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.1.2. Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 – dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – estabelece diretrizes para a pesquisa de preços nas contratações públicas.

Legislação ambiental e sanitária

5.1.4. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): estabelece a destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo papéis, plásticos, resíduos de jardinagem e produtos químicos utilizados, bem como a separação e reciclagem de materiais.

5.1.5. Resolução CONAMA nº 357/2005 – dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes para o enquadramento, bem como sobre condições e padrões de lançamento de efluentes.

5.1.6. Resolução CONAMA nº 359/2005 – dispõe sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó.

5.1.7. RDC ANVISA nº 40/2008 – aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Limpeza e Afins, harmonizado no âmbito do Mercosul pela Resolução GMC nº 47/2007.

Normas técnicas e de qualidade

5.1.8. ABNT NBR 14.960:2015 – estabelece requisitos para serviços de limpeza em geral, abrangendo ambientes internos e externos, gestão de produtos e equipamentos utilizados.

5.1.9. Norma ISO 45001 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho: define práticas de gestão voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Normas Regulamentadoras (NRs – Ministério do Trabalho e Emprego)

5.1.10. NR-1 – Disposições Gerais, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO).

5.1.11. NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

5.1.12. NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.1.13. NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.1.14. NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – atualmente substituído pelo PGR, devendo ser observada a atualização normativa.

5.1.15. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

5.1.16. NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável).

5.1.17. NR-35 – Trabalho em Altura.

5.2. As normas citadas não excluem a aplicação de outras que se tornem necessárias, sempre que relevantes para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, a sustentabilidade ambiental e a conformidade da execução contratual com a legislação vigente.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAFI	Anazon Nepumoceno Alexandre

7. Descrição da necessidade

7.1. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de forma contínua, justifica-se pela necessidade de preservação das instalações, manutenção das condições adequadas de trabalho e garantia de um ambiente salubre para servidores, colaboradores e demais usuários. A higienização regular contribui diretamente para a saúde e bem-estar dos ocupantes, reduzindo a incidência de doenças respiratórias, alergias e outras condições associadas à proliferação de germes, bactérias e ácaros.

7.2. Além dos benefícios à saúde, a limpeza constante protege os revestimentos e acabamentos das edificações, como pisos, carpetes, cerâmicas, madeira e pintura. A aplicação de técnicas adequadas e produtos compatíveis evita danos decorrentes do uso incorreto de substâncias químicas ou equipamentos, preservando a estética e a durabilidade dos materiais e prevenindo substituições onerosas.

7.3. A higienização não é apenas uma questão estética, mas também de segurança, uma vez que ambientes limpos reduzem riscos de acidentes, como quedas e escorregões, especialmente em banheiros, escadas e corredores. Dessa forma, a limpeza regular contribui para a segurança de todos os usuários e para a conservação do patrimônio público.

7.4. Os serviços a serem contratados abrangerão áreas internas e externas, contemplando a utilização de insumos adequados, equipamentos compatíveis com as normas de segurança e mão de obra especializada, assegurando eficiência e qualidade na execução das atividades.

7.5. A contratação de empresa especializada garante maior eficiência operacional, com mão de obra treinada e dotada dos recursos necessários, evitando a sobrecarga de servidores da instituição e permitindo que estes concentrem suas atividades nas funções

finalísticas do órgão. A adoção da conta-depósito vinculada contribui para o fortalecimento da governança contratual, redução de riscos trabalhistas e maior segurança na execução do contrato, especialmente diante da limitação de pessoal disponível para fiscalização administrativa permanente.

7.6. A centralização da execução em um único prestador de serviços proporciona gestão mais simples e integrada, com maior controle sobre prazos, qualidade e custos, além de reduzir complicações logísticas e facilitar a fiscalização contratual.

7.7. Origem da Demanda:

7.7.1. A contratação de uma nova empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação se faz necessária e imprescindível para a administração pública. Essa decisão é embasada na análise do desempenho insatisfatório e recorrente da empresa atualmente contratada.

7.7.2. As falhas e irregularidades foram formalmente documentadas no Relatório de Fiscalização nº 4 (SEI nº 22591393), que detalha uma série de problemas, tais como:

7.7.2.1. Descumprimento do Cronograma de Serviços: A empresa não tem seguido o cronograma estabelecido, impactando a regularidade e a eficiência das atividades programadas.

7.7.2.2. Atraso na Entrega de Materiais: A entrega tardia de insumos essenciais tem comprometido a execução dos serviços de forma contínua e eficaz.

7.7.2.3. Irregularidades no Registro de Empregados: Foram identificadas falhas no registro dos profissionais alocados para a prestação dos serviços, o que contraria as normas trabalhistas e contratuais.

7.7.2.4. Ineficácia das Notificações Formais: Apesar das diversas notificações formais enviadas para a empresa, visando a correção das falhas, não houve melhoria no desempenho.

7.7.3. A persistência desses problemas, que já vinham sendo observados e foram formalmente notificados, comprometeu diretamente a continuidade dos serviços essenciais e resultou em prejuízos operacionais para a administração pública.

7.7.4. Apesar da expectativa de uma melhoria no desempenho da empresa, considerando o planejamento para o exercício de 2025, a situação não se alterou.

7.7.5. Dessa forma, a realização de novo certame licitatório apresenta-se como a medida mais adequada e vantajosa para garantir a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços, protegendo o interesse público e assegurando o atendimento contínuo das necessidades da Administração.

7.8. Especificações Técnicas do Serviço:

7.8.1. Enquadra-se o serviço em questão como serviço comum de natureza continuada, nos termos do artigo 15 da IN SEGES nº 5 /2017, pois possuem especificações usuais de mercado, e são objeto de contratações similares por outros entes públicos.

7.9. Classificação dos Serviços:

7.9.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. Descrição dos Requisitos da Contratação

8.1. Requisitos Básicos:

8.1.1. Cumprir a vigência do contrato, a qual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse da Administração, **nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

8.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, e com fornecimento de mão de obra, nos horários e jornadas a serem definidas.

8.1.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.1.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas na execução dos serviços devem estar em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO fornecida pelo Ministério do Trabalho.

8.1.5. Alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços observando os cargos descritos neste Estudo, consideradas as suas respectivas atribuições e requisitos;

8.1.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, as quais poderão ser substituídas pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

8.1.7. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento.

8.1.7.1. Considerando tratar-se de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, será adotada conta-depósito vinculada, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e do Caderno de Logística de Serviços Terceirizados, destinada ao provisionamento de valores referentes às obrigações trabalhistas de férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e encargos trabalhistas incidentes.

8.1.7.2. A adoção da conta vinculada visa mitigar riscos de inadimplemento trabalhista, assegurar maior proteção à Administração quanto à responsabilização subsidiária e fortalecer os mecanismos de governança e fiscalização contratual.

8.1.7.3. A medida mostra-se especialmente adequada diante da natureza continuada da contratação, do regime de dedicação exclusiva de mão de obra e da limitação operacional do quadro de servidores, do IBAMA-AC, disponível para acompanhamento individualizado das obrigações trabalhistas da contratada.

8.1.8. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

8.1.9. A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e jurídica previstas no Edital, bem como qualificação técnico-operacional.

8.1.10. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração Formal de Conhecimento Pleno das Condições do Local, assinada pelo representante legal da licitante, atestando o conhecimento das características dos imóveis e da instituição necessários à execução dos serviços.

8.1.11. Os requisitos aqui expostos não impedem de outros serem aplicados conforme sejam apresentados ao longo deste estudo ou no Termo de referência a ser elaborado.

8.1.12. A contratada deverá promover ambiente de trabalho pautado pelo respeito à diversidade, igualdade e dignidade da pessoa humana, vedadas práticas discriminatórias por motivo de raça, gênero, religião, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição pessoal.

8.1.13. Deverá ainda promover orientação mínima aos empregados quanto ao atendimento respeitoso e inclusivo nas dependências da Administração Pública.

8.2. Requisitos Ambientais:

8.2.1. A contratada deverá instruir os seus profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotados pelo IBAMA, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências dos seus órgãos e unidades e respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólido.

8.2.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata.

8.2.3. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.

8.2.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

8.2.5. A empresa deverá priorizar o uso de produtos de limpeza, materiais e insumos biodegradáveis, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

8.2.6. A empresa deverá oferecer treinamentos contínuos aos seus colaboradores sobre práticas sustentáveis, como a gestão de resíduos, uso responsável de recursos e redução do impacto ambiental das operações.

8.2.7. A empresa deverá ter um programa de conscientização e engajamento dos seus funcionários para a importância das questões ambientais e como cada um pode contribuir para a sustentabilidade.

8.2.8. Quando aplicável, a contratada deverá observar os sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental pertinente, promovendo destinação adequada de embalagens, recipientes e materiais potencialmente poluentes.

8.2.9. Os requisitos da contratação contemplam critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, observadas as normas ambientais aplicáveis e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. A contratada deverá também comprovar que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de **serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra**, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos e contrato ou contratos que comprovem a execução, pelo fornecedor, de serviços contínuos de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo o **quantitativo mínimo de 3 (três) postos de trabalho** executados concomitantemente, observado o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

8.3.2. Apresentar certidões e documentos necessários para a comprovação da aptidão da empresa para a prestação dos serviços, quando convocada para assinatura do contrato.

8.4. Qualificação da mão de obra:

8.4.1. A empresa deve garantir que seus funcionários recebam treinamento adequado para o manuseio de equipamentos e produtos de limpeza, de acordo com as normas de segurança e eficiência. O treinamento deve abranger a utilização de produtos, procedimentos de limpeza especializados e boas práticas de preservação do patrimônio.

8.4.2. A empresa deve fornecer uniformes padronizados para todos os seus funcionários, com identificação clara, para garantir a segurança e facilitar a identificação dos colaboradores dentro do ambiente predial.

8.4.3. A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, com definição clara das atividades a serem realizadas, incluindo a frequência das limpezas (diária, semanal, mensal, etc.) para diferentes áreas do prédio.

8.4.4. A empresa deve demonstrar capacidade para ajustar o cronograma conforme as demandas imprevistas, como eventos, reformas ou alterações na programação.

8.5. Segurança e Saúde no Trabalho:

8.5.1. A empresa deve cumprir as normas de segurança no trabalho, especialmente as estabelecidas pela **Norma Regulamentadora NR-35** (trabalho em altura) e **NR-6** (uso de equipamentos de proteção individual). Por serem relevantes para a realização de serviços em altura, como limpeza de fachadas e janelas e também por proporcionar segurança na execução dos serviços.

8.5.2. A equipe de limpeza deve ser treinada sobre práticas seguras de trabalho, manejo adequado de produtos químicos e procedimentos para lidar com situações de emergência (como vazamento de produtos ou acidentes com os equipamentos).

8.6. Justificativa da escolha dos requisitos:

8.6.1. Os requisitos elencados acima são os mínimos para que a contratada atenda aos objetivos esperados na contratação, incluindo nele o tempo em que a contratação terá vigência, requisitos legais, técnicos e operacionais e também as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à mão de obra a ser empregada. Os requisitos apresentados não restringem a competitividade e possibilitam a ampla concorrência do certame por se tratar de requisitos mínimos para a adequada prestação dos serviços conforme os resultados esperados e que poderá atender com uma segurança maior a estrutura do Ibama e a sua área.

8.7. Justificativa vedando a participação de cooperativas ou permitindo a sua participação:

8.7.1. Vedação da participação de cooperativas nessa instrução processual em razão do disposto no Comunicado nº 04/2023 - Participação de sociedades cooperativas nas licitações para contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, última modificação 24/01/2024 às 17h32, do Portal de Compras do Governo Federal, que demonstra o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

8.8. Justificativa para a vedação à participação de empresas em consórcio

8.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. A vedação justifica-se em razão de o objeto possuir natureza comum, padronizada e baixa complexidade técnico-operacional, compreendendo a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com o total de 7 (sete) postos de trabalho, além dos serviços e fornecimentos sob demanda previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.8.3. A execução do objeto não demanda a conjugação de especialidades, estruturas empresariais ou capacidades técnicas distintas que justifique a reunião de empresas em consórcio. Conforme demonstrado no levantamento de mercado, existem empresas que atuam no segmento de limpeza e conservação e possuem capacidade técnica e operacional para executar, individualmente, a totalidade da solução.

8.8.4. A contratação está estruturada como solução única e integrada, envolvendo postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços sob demanda. A execução por uma única empresa favorece a uniformidade dos procedimentos, a gestão integrada, a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR e o acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relacionadas à Conta-Depósito Vinculada.

8.8.5. Diante da reduzida dimensão da contratação e da ausência de complexidade que exija a soma de capacidades empresariais, não foi identificada vantagem técnica, operacional ou competitiva decorrente da admissão de consórcios. Assim, a vedação mostra-se adequada, necessária e proporcional às características do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. Alinhamento ao Planejamento

9.1 Plano de Logística Sustentável (PLS)

9.1.1. No que se refere ao Plano de Logística Sustentável (PLS), consta do Despacho nº 15958816/2023-CGead/Diplan o entendimento de que a elaboração do PLS no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis deverá contemplar todas as unidades descentralizadas, mediante adoção de plano único institucional.

9.1.2. Conforme registrado no referido despacho, a implementação do instrumento encontrava-se condicionada à publicação do Modelo de Referência a ser disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, nos termos das orientações constantes no Caderno de Logística do Plano de Logística Sustentável.

9.1.3. Entretanto, até a presente data, o PLS institucional do IBAMA ainda não foi formalmente publicado, embora já exista versão finalizada constante do documento SEI nº 26511591, atualmente submetida à análise final da Coordenação-Geral de Administração, com previsão de posterior divulgação oficial.

9.1.4. Dessa forma, registra-se que a ausência momentânea de publicação formal do PLS institucional não impede o prosseguimento da presente contratação, devendo, contudo, serem observadas, no planejamento da contratação e na execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e demais normativos aplicáveis.

10. Levantamento de Mercado

10.1. O levantamento de mercado tem como objetivo analisar alternativas de contratação disponíveis e justificar técnica e economicamente a solução escolhida, em conformidade com o art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerando que os serviços de limpeza, asseio e conservação predial são classificados como serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado, não se identificou necessidade de realização de audiência pública para coleta de contribuições externas.

10.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, mediante consulta a editais e contratos publicados, bem como pesquisas em sistemas oficiais. O objetivo foi identificar metodologias de contratação, inovações ou práticas diferenciadas que pudessem ser adotadas pelo IBAMA/AC.

10.4. As consultas evidenciaram que, de modo geral, os órgãos públicos utilizam a metodologia prevista no Anexo VI-B da IN nº 5/2017, que adota a área física a ser limpa (m²) como parâmetro de cálculo, considerando produtividade, frequência e periodicidade dos serviços. Observou-se ainda que algumas contratações incluem serviços sob demanda, como limpeza de fachadas e roçagem, além dos serviços regulares de dedicação exclusiva.

10.5. Foram identificadas diferenças pontuais entre contratos analisados, especialmente quanto à forma de fornecimento de insumos, que ora estão incluídos no custo do posto de trabalho, ora são contratados sob demanda e faturados por consumo efetivo.

10.6. Para fins de benchmarking, a equipe de planejamento consultou contratações realizadas por órgãos como **Funai, Exército Brasileiro, Universidade Federal do Acre, IBGE, Ministério da Fazenda, Ministério Público/AC, Prefeitura Municipal de Rio Branco, Procuradoria da República/AC, TRE, IFAC e Ministério da Saúde**, cujas condições apresentaram semelhanças com a realidade do IBAMA/AC.

10.7. Destaca-se que, embora haja relativa padronização na forma de contratação, a comparação entre os contratos exigiu análise qualitativa detalhada, em razão das variações em nomenclatura de postos, requisitos de formação da mão de obra, definição das atividades a serem executadas e composição dos insumos utilizados.

10.8. Com base no levantamento, foi possível identificar alternativas de contratação:

- **Modelo tradicional por postos de trabalho em dedicação exclusiva**, abrangendo mão de obra, insumos e equipamentos;
- **Modelo misto**, que combina postos de trabalho fixos com serviços sob demanda (por m²), como roçagem/capina e limpeza de esquadrias externas;
- **Fornecimento de insumos sob demanda**, mediante Relatório Mensal de Consumo (RMC).

10.9. Considerando os levantamentos realizados, identificaram-se diferentes alternativas de contratação praticadas pela Administração Pública e disponíveis no mercado. Cada alternativa apresenta vantagens e desvantagens sob os aspectos técnico, econômico e operacional, motivo pelo qual se faz necessária sua apresentação detalhada no item seguinte, a fim de subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para o IBAMA/AC.

10.10. Serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial

10.10.1. Solução nº 1 – Contratação com fornecimento e estimativa prévia de materiais

10.10.1.1. Nesse modelo, a empresa contratada é responsável por fornecer tanto a mão de obra quanto todos os insumos necessários à execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação.

10.10.1.2. Remuneração: calculada por metro quadrado (m²) da área atendida, conforme metodologia da IN nº 05/2017 – MPDG e do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza.

10.10.1.3. Materiais e insumos: todos previamente especificados e quantificados no Termo de Referência, incluindo produtos de limpeza, equipamentos, utensílios e máquinas necessárias à execução.

10.10.1.4. Controle e fiscalização: o órgão acompanha a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), avaliando quantidade, qualidade e frequência dos serviços.

10.10.1.5. Vantagens: modelo consolidado, aderente à legislação, fácil de planejar e executar, garante previsibilidade de custos e permite avaliação padronizada da execução.

10.10.1.6. Desvantagens/Riscos: se a estimativa de insumos não for precisa, pode haver desperdício (materiais excedentes ou não utilizados), aumento de custos e dificuldade de ajuste em caso de variações de consumo.

10.10.2. Solução nº 2 – Contratação sem estimativa prévia de materiais

10.10.2.1. Neste modelo, a contratada fornece mão de obra e insumos **sem que haja especificação ou** estimativa prévia dos materiais a serem utilizados.

10.10.2.2. Remuneração: calculada por metro quadrado (m²) da área atendida, incluindo o fornecimento dos insumos que não foram previamente quantificados.

10.10.2.3. Materiais e insumos: não há planejamento ou definição prévia, podendo a contratada adquirir materiais conforme necessidade percebida.

10.10.2.4. Controle e fiscalização: exige monitoramento constante para evitar falta ou uso inadequado de materiais, além de maior esforço de conferência de custos e quantidade de serviços realizados.

10.10.2.5. Vantagens: flexibilidade para atender variações inesperadas na demanda de limpeza e adaptação rápida a necessidades emergenciais.

10.10.2.6. Desvantagens/Riscos: alto risco de inadequação à legislação, possibilidade de sobrepreço, desperdício, uso de produtos inadequados, baixa previsibilidade de custos e dificuldade de fiscalização. Não é recomendado para contratos permanentes, sendo aplicável apenas em projetos-piloto ou experiências controladas, conforme fase de teste do Ministério da Economia.

10.10.3. Solução nº 3 – Contratação com fornecimento de materiais e faturamento apartado da mão de obra

10.10.3.1. Neste modelo, a contratada fornece mão de obra e materiais, mas o faturamento referente aos insumos é separado, ao final de cada mês, a contratada cobra apenas os itens efetivamente utilizados, conforme controle realizado pela fiscalização.

10.10.3.2. Remuneração: mão de obra, por posto fixo baseado por m², materiais cobrados mensalmente conforme consumo registrado e conferido pela fiscalização do órgão.

10.10.3.3. Materiais e insumos: integralmente fornecidos pela contratada, mas faturamento somente do efetivamente consumido.

10.10.3.4. Controle e fiscalização: exige controle rigoroso, registro detalhado das quantidades, conferência e armazenamento adequado. Esse procedimento aumenta a demanda de trabalho da equipe de fiscalização, ainda que esse esforço adicional não esteja diretamente quantificado no valor contratual.

10.10.3.5. Vantagens: redução de desperdício, precisão no pagamento, economia de recursos e flexibilidade para variação de consumo. Apesar da maior carga operacional, a solução proporciona maior precisão no registro dos gastos e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos, sobretudo em situações em que seja difícil estimar, de forma antecipada, a quantidade exata de insumos necessária para cada período de execução dos serviços.

10.10.3.6. Desvantagens/Riscos: maior esforço de fiscalização e logística, necessidade de equipe capacitada.

10.10.4. Solução nº 4 – Contratação híbrida: materiais fornecidos pelo órgão + mão de obra contratada

10.10.4.1 Nesse modelo, a empresa contratada é responsável exclusivamente pela mão de obra, enquanto **insumos críticos ou de consumo previsível** (como detergentes, papel toalha, produtos de higiene) são fornecidos diretamente pelo órgão, em quantidades previamente definidas.

10.10.4.2. Pode ser adotada em locais com alto consumo de insumos padronizados ou quando se deseja manter controle interno sobre produtos de maior valor ou risco de uso indevido, enquanto a execução da limpeza segue sendo responsabilidade da contratada.

10.10.4.3. Remuneração: pagamento apenas pela mão de obra; materiais não geram custo adicional ao contrato. O faturamento da contratada é feito somente pela execução da mão de obra, enquanto os materiais fornecidos pelo órgão não geram custo adicional ao contrato, podendo ser controlados internamente por meio de estoque próprio.

10.10.4.4. Materiais e insumos: fornecidos pelo órgão, com controle de estoque interno e distribuição para uso na execução dos serviços. Exige planejamento logístico para armazenamento, distribuição e reposição dos insumos fornecidos pelo órgão, além de fiscalização para garantir que os materiais sejam efetivamente utilizados nos serviços contratados.

10.10.4.5. Controle e fiscalização: exige planejamento logístico para armazenamento, distribuição e reposição dos insumos fornecidos pelo órgão, além de fiscalização para garantir que os materiais sejam efetivamente utilizados nos serviços contratados.

10.10.4.6. Vantagens: controle direto sobre insumos estratégicos, redução de desperdício, economia de custos.

10.10.4.7. Desvantagens/Riscos: planejamento logístico intenso, fiscalização rigorosa necessária, risco de mau uso ou desvio de materiais.

10.10.5. Comparativo das soluções de serviço de serviços de limpeza, asseio e conservação.

Tabela comparativa das soluções – Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação				
Critério	Solução nº 1 – Fornecimento + estimativa prévia	Solução nº 2 – Sem estimativa prévia	Solução nº 3 – Faturamento separado dos materiais	Solução nº 4 – Híbrida: materiais pelo órgão + mão de obra contratada
Base normativa	Prevista e consolidada na IN nº 05/2017 e Caderno de Logística	Não usual; contraria orientações vigentes	Prevista na IN nº 05/2017, desde que haja previsão e controle formal	Prevista, desde que haja planejamento de fornecimento e controle de estoque pelo órgão
Fornecimento de insumos	Integralmente pela contratada, conforme estimativa	Sem estimativa prévia	Integralmente pela contratada, faturamento separado	Insumos críticos fornecidos pelo órgão; restante pela contratada, se aplicável
Forma de pagamento	Valor global por m²/mês (mão de obra + insumos)	Valor por m²/mês (insumos não estimados previamente)	Mão de obra por m²/mês + cobrança mensal dos insumos consumidos	Pagamento apenas pela mão de obra; materiais não geram custo contratual adicional
Controle pela Administração	Médio – monitoramento de consumo	Alto – risco de falta ou excesso	Alto – conferência e registro mensal do consumo real	Alto – controle de estoque e distribuição de insumos; fiscalização da utilização
Riscos	Desperdício por superestimativa	Falta de insumos; sobrepreço; baixa previsibilidade	Maior carga de fiscalização; necessidade de armazenamento	Necessidade de planejamento logístico; risco de mau uso ou desvio de materiais
Vantagens	Modelo consolidado e seguro; fácil gestão	Flexibilidade; adaptação a necessidades variáveis	Precisão no pagamento; redução de desperdício; otimização de recursos	Controle direto sobre insumos estratégicos; redução de desperdício; economia de custos
Desvantagens	Possibilidade de pagar por itens não usados	Elevado risco normativo e operacional	Maior esforço de fiscalização; logística mais complexa	Exige planejamento logístico; demanda de fiscalização para uso correto dos insumos

10.11. Justificativa da solução escolhida para contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial.

10.11.1 Justificativa para escolha da Solução nº 3 contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de materiais e faturamento apartado da mão de obra.

10.11.1.1 Objeto: contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra pela contratada e fornecimento integral dos insumos, cujo faturamento dos materiais ocorrerá mensalmente, exclusivamente pelo consumo efetivo aferido pela fiscalização.

10.11.1.2. Aderência normativa e vantajosidade

10.11.1.2.1. A Solução nº 3 está alinhada à Lei nº 14.133/2021 (princípios da economicidade, eficiência, transparência e desenvolvimento sustentável) e às orientações da IN nº 05/2017 (MPDG/SEGES) e do Caderno de Logística de Serviços de Limpeza quanto à gestão por desempenho, utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e pagamento pelo fato gerador.

10.11.1.2.2. Ao separar o faturamento dos insumos do custo da mão de obra, a Administração paga apenas o que foi efetivamente consumido, preservando previsibilidade na despesa com postos de trabalho e evitando prêmios de risco embutidos quando os materiais são estimados de forma rígida.

10.11.1.2.3. A solução adotada também se mostra compatível com os princípios da eficiência administrativa, economicidade, controle da despesa pública e governança das contratações, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior rastreabilidade dos insumos efetivamente consumidos, redução de desperdícios e aprimoramento da fiscalização contratual.

10.11.1.3. Fundamentação técnica (comparativo da Solução nº 3 com as demais soluções não aceitas)

10.11.1.3.1. Solução nº 1 (estimativa prévia de materiais): embora consolidada, tende a superdimensionar itens para mitigar incertezas, elevando preços por risco precificado e gerando estoques ociosos ou desperdício quando há sazonalidade, variações de ocupação ou eventos pontuais.

10.11.1.3.2. Solução nº 2 (sem estimativa prévia): oferece flexibilidade, porém fragiliza o controle e a conformidade com boas práticas, com baixa previsibilidade orçamentária e maior risco de inadequação de produtos. A Solução nº 3 preserva a flexibilidade com parâmetros, preços unitários e medição formal.

10.11.1.3.3. Solução nº 4 (materiais fornecidos pelo órgão): transfere à Administração logística e riscos de estoque (armazenagem, validade, perdas e desvios), além de dispersar responsabilidade pela qualidade dos insumos. Na Solução nº 3, tais riscos permanecem com a contratada, sem onerar a estrutura interna.

10.11.1.4. Benefícios esperados

10.11.1.4.1. Eficiência econômica: pagamento estritamente vinculado ao consumo comprovado; **redução de desperdício** e de sobrepreços por estimativas conservadoras.

10.11.1.4.2. Governança e controle: compatível com IMR; possibilita **critérios objetivos de medição**.

10.11.1.4.3. Qualidade e conformidade técnica: responsabilidade integral da contratada pela **especificação e adequação dos produtos** (com FISPQ, rotulagem, laudos), incluindo substituições sem ônus quando houver não conformidade.

10.11.1.4.4. Sustentabilidade: favorece exigências de **critérios ambientais** (produtos biodegradáveis /rotulados, descarte correto de embalagens, redução de resíduos) e combate ao desperdício.

10.11.1.4.5. Flexibilidade operacional: acomoda oscilações de demanda (campanhas, eventos, sazonalidade) **sem reequilíbrios frequentes**, pois o consumo é variável e auditável.

10.11.1.4.6. Riscos e mitigação.

10.11.1.4.6.1. Risco: aumento de trabalho da fiscalização.

10.11.1.4.6.1.1 Mitigação: rotina padronizada de medição (checklists, registros de entrega /uso, inventário rotativo), relatório mensal de consumo e amostragem periódica.

10.11.1.4.6.2. Risco: consumo acima do parâmetro por falha operacional da contratada.

10.11.1.4.6.2.1. Mitigação: **glosa automática** do excedente não justificado; obrigação de plano de ação corretivo.

10.11.1.4.6.3. Risco: materiais inadequados.

10.11.1.4.6.3.1. Mitigação: catálogo técnico aprovado previamente, amostras, exigência de FISPQ /rotulagem, possibilidade de substituição imediata sem custo e penalidades.

10.11.1.5. Condicionantes para o TR (garantias de exequibilidade)

10.11.1.5.1. Planilha de preços unitários dos insumos (marca de referência ou especificação mínima), com **parâmetros de consumo** por área/nível de sujeidade/turnos.

10.11.1.5.2. Catálogo técnico de materiais (especificações, desempenho mínimo, biodegradabilidade quando couber).

10.11.1.5.3. Procedimento de medição e pagamento:

a) Entrega mensal do **RMC** com: I) notas fiscais e ROMs, II) fichas de estoque/saídas por ambiente, III) comprovação de utilização, IV) conciliação com o IMR;

b) **Prazos e critérios de glosa** (itens não conformes, divergências de quantidade, ausência de evidências);

c) **Estoque mínimo** no site e reposição em até X dias úteis.

10.11.1.5.4. Indicadores no IMR vinculados a: i) disponibilidade de materiais, ii) conformidade técnica, iii) ausência de faltas que prejudiquem a rotina; **pesos e metas** explícitos.

10.11.1.5.5. Cláusulas de responsabilização ambiental (destinação de embalagens, proibição de insumos vedados, comprovação de conformidade).

10.11.1.5.6. Reajuste/repactuação: mão de obra conforme regramento aplicável; materiais por índice setorial/geral pactuado, preservando a **separação de parcelas**.

10.11.1.6. Conclusão

10.11.1.6.1. Diante do diagnóstico realizado, conclui-se que a Solução nº 3 apresenta a melhor relação entre economicidade, controle operacional, eficiência da fiscalização e aderência às necessidades do IBAMA/AC, proporcionando maior precisão na gestão dos custos da contratação e alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 05/2017.

10.11.1.6.2. Assim, **recomenda-se** a adoção da Solução nº 3 para o presente objeto.

10.12 Inclusão de serviços de Limpeza de esquadrias externas com exposição a risco.

10.12.1. A execução dos serviços de limpeza de esquadrias externas, abrangendo janelas, portas, fachadas envidraçadas e demais estruturas expostas às intempéries, requer técnicas especializadas e o uso de equipamentos apropriados para trabalho em altura, devido aos riscos associados à operação em áreas de difícil acesso.

10.12.2. A demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva das edificações, garantindo a conservação das esquadrias, a durabilidade das estruturas físicas e a preservação do patrimônio público. Além disso, a limpeza periódica contribui para a boa apresentação das unidades, reforçando a imagem institucional do IBAMA/AC perante a sociedade e assegurando condições adequadas de uso dos imóveis por servidores, colaboradores e visitantes.

10.12.3. A execução desses serviços proporciona a valorização dos imóveis, evitando danos decorrentes do acúmulo de sujeira, oxidação ou desgaste das esquadrias expostas. Promovendo assim, melhores condições de iluminação natural e ventilação, aumentando a eficiência no uso dos espaços de trabalho e contribuindo para o bem-estar dos usuários.

10.12.4. Por se tratar de atividade realizada em altura e com risco potencial aos trabalhadores, a contratação deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura) e a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), garantindo a proteção dos prestadores de serviço e a conformidade legal da execução.

10.12.5. Soluções de contratação: Considerando a especificidade e os riscos envolvidos, apresentam-se as possíveis soluções para a contratação dos serviços de limpeza de esquadrias externas:

10.12.5.1 Solução nº 1 – Contratação por demanda com fornecimento de mão de obra especializada e insumos

10.12.5.1.1 Descrição: A contratação prevê que a empresa forneça mão de obra especializada para trabalhos em altura ou condições de risco, com certificação NR-35 (trabalho em altura) e NR-33 (espaços confinados, se aplicável), além de todos os insumos, equipamentos e EPIs necessários. Cujas execução será acionada por ordem de serviço emitida pela fiscalização.

10.12.5.1.2. Remuneração: Valor unitário por metro quadrado (m²), conforme medição física do serviço executado.

10.12.5.1.3. Materiais e insumos: Integralmente fornecidos pela contratada, incluindo produtos de limpeza, escovas, andaimes, linhas de vida, plataformas elevatórias, EPIs e demais equipamentos de segurança.

10.12.5.1.4. Controle e fiscalização: Acompanhamento técnico presencial pela fiscalização do órgão, com registro fotográfico antes e depois do serviço e relatório de execução assinado pelo responsável técnico da contratada.

10.12.5.1.5. Vantagens:

- Responsabilidade integral da contratada sobre insumos e segurança;
- Maior agilidade na mobilização;
- Redução de riscos trabalhistas e de segurança para o órgão.

10.12.5.1.6. Desvantagens/Riscos:

- Custo unitário potencialmente mais alto;
- Dependência de pronta disponibilidade da empresa.

10.12.5.2. Solução nº 2 – Contratação por postos de trabalho fixos com deslocamento sob demanda

10.12.5.2.1. Descrição: Prevê contratação de equipe de limpeza especializada em serviços em altura, alocada de forma contínua no órgão ou em regime de plantão, podendo ser deslocada para execução das limpezas externas conforme necessidade.

10.12.5.2.2. Remuneração: Pagamento mensal por posto de trabalho, de acordo com a carga horária e qualificação técnica exigida.

10.12.5.2.3. Materiais e insumos: Fornecimento integral pela contratada, com estoque básico mantido nas dependências do órgão para atendimento imediato.

10.12.5.2.4. Controle e fiscalização: Registro de presença diário, ordens de serviço emitidas para cada execução e relatório fotográfico da atividade concluída.

10.12.5.2.5. Vantagens:

- Resposta imediata a demandas;
- Planejamento e controle mais próximos da execução;
- Possibilidade de atender emergências sem a necessidade de nova licitação ou mobilização externa.

10.12.5.2.6. Desvantagens/Riscos:

- Custo fixo mesmo sem utilização constante;
- Possível ociosidade da equipe.

10.12.5.3. Solução nº 3 – Registro de Preços para execução sob demanda

10.12.5.3.1. Descrição: Realização de licitação na modalidade Registro de Preços, com contratação de empresa(s) habilitadas para limpeza de esquadrias externas com exposição a risco. As ordens de serviço serão emitidas conforme necessidade, sem obrigação de quantidade mínima anual.

10.12.5.3.2. Remuneração: Valor unitário pré-fixado por m², hora técnica ou diária de equipe, definidos na ata de registro.

10.12.5.3.3. Materiais e insumos: Fornecimento integral pela contratada, incluindo todos os equipamentos e EPIs exigidos pelas NRs.

10.12.5.3.4. Controle e fiscalização: Acompanhamento presencial e conferência de medições pela fiscalização; registro fotográfico obrigatório e relatório técnico contendo as condições de segurança observadas.

10.12.5.3.5. Vantagens:

- Flexibilidade orçamentária;
- Não gera custo fixo se não houver demanda;

- Possibilidade de atender múltiplas unidades com o mesmo contrato.

10.12.5.3.6. Desvantagens/Riscos:

- Prazo de mobilização pode ser maior em casos urgentes;
- Dependência da disponibilidade da empresa no momento da solicitação.

10.12.6 Quadro Comparativo – Análise das Soluções Propostas para limpeza de esquadrias externas com exposição a situação de risco sob demanda.

Quadro comparativo das soluções para serviços de Limpeza de esquadrias externas com exposição a risco – sob demanda			
Critério de Avaliação	Solução nº 1 – Por demanda com fornecimento completo	Solução nº 2 – Postos fixos	Solução nº 3 – Registro de Preços
Adequação à metragem (482,16 m²)	Excelente - paga apenas pelo serviço efetivamente executado.	Baixa - custo elevado para área pequena.	Boa - atende sob demanda, mas com risco de demora na mobilização.
Custo x Frequência	Alto controle – custo apenas quando há execução.	Desfavorável - custo fixo mesmo sem uso.	Controlado - custo apenas quando acionado, mas risco de sobrepreço em urgência.
Prazo de Atendimento	Rápido – mobilização após OS.	Imediato - equipe já alocada.	Variável - depende da disponibilidade da empresa.
Responsabilidade por materiais e EPs	Totalmente da contratada.	Totalmente da contratada.	Totalmente da contratada.
Segurança do Trabalho (NR-35/NR-33)	Garantida - exigência contratual.	Garantida.	Garantida.
Controle e Fiscalização	Facilitado - medição por m² e registro fotográfico.	Controle diário da equipe e OS.	Controle por OS e conferência de mobilização.
Risco de Desperdício de Recursos	Mínimo - pagamento proporcional à execução.	Alto - custo fixo mesmo sem uso integral.	Baixo - pagamento sob demanda, mas com risco de custo emergencial maior.
Economicidade	Alta - adequada a serviço eventual e metragem reduzida.	Baixa - custo elevado.	Média - custo maior se a demanda for concentrada.
Classificação Geral	Mais vantajosa	Pouco vantajosa	Parcialmente vantajosa
Legenda de cores: Vantagem clara Situação neutra ou parcialmente vantajosa Desvantagem			

10.12.7. Justificativa da Solução escolhida para serviços de Limpeza de esquadrias externas com exposição a risco – sob demanda

10.12.7.1. Justificativa para Escolha da Solução nº 1 – Contratação por demanda com fornecimento de mão de obra especializada e insumos

10.12.7.1.1. A área total a ser atendida para limpeza de esquadrias externas é de **482,16 m²**, atividade que exige mão de obra especializada, capacitada para trabalhos em altura (NR-35) e uso de equipamentos de segurança específicos. Trata-se de serviço de natureza eventual, executado somente sob demanda, e por esse motivo, não há necessidade de manutenção de postos fixos ou equipes permanentes, os quais, tornarão o serviço economicamente inviável.

10.12.7.1.2. A **Solução nº 1** atende plenamente a essa necessidade, pois:

- **Adequação ao escopo e volume da demanda** – a contratação por demanda garante que os serviços sejam executados apenas quando houver real necessidade, evitando custos fixos desnecessários.
- **Responsabilidade integral da contratada** – a empresa será responsável por fornecer mão de obra qualificada, insumos, equipamentos, EPs e todos os dispositivos de segurança necessários, reduzindo riscos e encargos ao órgão.
- **Controle e medição precisa** – o pagamento será realizado apenas sobre a metragem efetivamente executada, mediante comprovação fotográfica e relatório técnico, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

- **Agilidade na mobilização** – a contratada será previamente habilitada e poderá iniciar os serviços em prazo reduzido após a emissão da ordem de serviço, garantindo atendimento rápido a situações pontuais.
- **Atendimento às normas de segurança** – a execução será conduzida por profissionais devidamente treinados e certificados, minimizando riscos à integridade física dos trabalhadores e à responsabilidade do órgão contratante.

10.12.7.1.3. Dessa forma, a escolha da **Solução nº 1** combina **segurança, economicidade, adequação técnica e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, sendo a opção mais vantajosa e com melhor relação custo-benefício, garantindo:

- Adequação ao tamanho e frequência da demanda;
- Economia e eficiência no uso dos recursos públicos;
- Agilidade de atendimento;
- Redução de riscos e responsabilidades logísticas para o órgão;
- Conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

10.12.7.1.4. Assim, **opta-se pela adoção da Solução nº 1** como forma de execução do objeto desta contratação.

10.13. Inclusão de serviços de roçagem e capina de áreas externas.

10.13.1. A contratação tem como objetivo a execução de serviços de roçagem e capina nas áreas externas das unidades do IBAMA/AC, incluindo: manutenção da vegetação rasteira, eliminação de plantas invasoras e acabamento das áreas delimitadas. Abrange ainda, recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de todo o material gerado pelas atividades de capina, roçada, poda, rastelagem e limpeza de canteiros, jardins e demais espaços externos.

10.13.2. A demanda justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva das áreas externas, garantindo higiene, segurança e bem-estar para servidores, colaboradores e visitantes. A ausência desses serviços favorece a proliferação de insetos, animais peçonhentos e pragas urbanas, além de comprometer a conservação dos imóveis e impactar negativamente a imagem institucional do IBAMA/AC.

10.13.3. A execução desses serviços também contribui para a valorização e preservação do patrimônio público, aumentando a durabilidade das estruturas físicas e melhorando a funcionalidade dos espaços destinados às atividades administrativas e finalísticas.

10.13.4. Considerando a necessidade de manutenção contínua das áreas externas, foram analisadas as possíveis soluções para a contratação dos serviços de roçagem, capina e limpeza de áreas verdes. A análise dessas alternativas considerou os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, visando garantir a melhor relação custo-benefício e atender plenamente às demandas institucionais.

10.13.5. Soluções de contratação: Considerando as especificidades do objeto, as possíveis soluções para os serviços de roçagem e capina de áreas externas incluem:

10.13.5.1 Solução nº 1: serviços de roçagem e capina quinzenal, com pagamento por metro quadrado efetivamente executado:

10.13.5.1.1 Neste modelo, os serviços de roçagem e capina de áreas externas serão contratados em conjunto com os serviços de limpeza, asseio e conservação, sob periodicidade quinzenal. A execução compreenderá a limpeza e manutenção da vegetação rasteira, retirada de plantas invasoras e acabamento das áreas delimitadas, utilizando roçadeiras manuais, aparadores ou equipamentos equivalentes.

10.13.5.1.2. O pagamento será realizado com base na metragem efetivamente executada, aferida pela fiscalização, de forma a assegurar que os recursos sejam aplicados apenas nos serviços efetivamente prestados.

10.13.5.1.3. Características principais

- Periodicidade: execução quinzenal, podendo ser ajustada mediante solicitação formal da Administração, conforme necessidade.

- Forma de medição: metragem da área efetivamente roçada, aferida por meio de medições em campo e registro fotográfico antes e depois da execução.
- Equipamentos e insumos: fornecidos pela contratada, incluindo roçadeiras, EPIs, ferramentas e insumos necessários para a execução segura e eficiente do serviço.
- Integração com o contrato de limpeza: a roçagem será um item específico dentro do contrato, com planilha de custos própria e medições separadas, mas sob a mesma gestão contratual.

10.13.5.1.4. Vantagens

- Garante periodicidade regular, mantendo as áreas externas limpas e seguras.
- Evita pagamento por serviços não executados, uma vez que a medição será feita sobre a área realmente atendida.
- Facilita a gestão, pois o serviço estará integrado ao contrato de limpeza já existente.

10.13.5.1.5. Desvantagens

- Pode gerar custo fixo mais elevado em comparação ao modelo totalmente sob demanda, por haver periodicidade predefinida.
- Exige maior atenção da fiscalização para a correta medição das áreas e verificação da qualidade da execução.

10.13.5.1.6. A contratação da roçagem quinzenal, com pagamento vinculado à metragem efetivamente limpa, representa um modelo equilibrado que alia previsibilidade de manutenção à eficiência na aplicação dos recursos. A integração desse serviço ao contrato de limpeza facilita a gestão, garante padrões adequados de conservação das áreas externas e assegura que o pagamento seja proporcional ao serviço prestado.

10.13.5.2. Solução nº 2 – Contratação de serviços de roçagem e capina sob demanda, com pagamento por metro quadrado efetivamente executado:

10.13.5.2.1. Nesse modelo, a execução dos serviços de roçagem e capina de áreas externas ocorrerá exclusivamente quando houver necessidade, mediante solicitação formal da Administração. O acionamento será feito por ordem de serviço emitida pelo gestor ou fiscal do contrato, especificando a área, o prazo e as condições de execução.

10.13.5.2.2. O pagamento será calculado de acordo com a metragem efetivamente roçada, aferida em campo e atestada pela fiscalização, evitando custos fixos e garantindo que os recursos sejam aplicados somente nos serviços realizados.

10.13.5.2.3. Características principais

- Periodicidade: sem frequência fixa; execução apenas quando solicitado pela Administração.
- Forma de medição: metragem da área efetivamente roçada, com aferição por vistoria técnica e registro fotográfico antes e depois da execução.
- Equipamentos e insumos: fornecidos integralmente pela contratada, incluindo roçadeiras, EPIs, ferramentas e insumos necessários.
- Integração com contrato de limpeza: serviço incluído como item específico, com planilha de custos separada e medição independente, mas sob a mesma gestão contratual.

10.13.5.2.4. Vantagens

- Redução de custos, pois não há pagamento por períodos em que o serviço não é executado.
- Flexibilidade para atender demandas pontuais ou sazonais, como períodos de maior crescimento da vegetação.
- Pagamento proporcional ao serviço realmente prestado.

10.13.5.2.5. Desvantagens

- Pode haver maior tempo de resposta até o início da execução, dependendo da disponibilidade da contratada.
- Necessidade de planejamento e controle rigoroso para evitar atrasos, especialmente em situações emergenciais.

10.13.5.2.6. A contratação da roçagem sob demanda, com pagamento vinculado à metragem efetivamente limpa, é indicada para áreas cuja manutenção não exija periodicidade fixa, permitindo maior flexibilidade e otimização de recursos. Esse modelo garante que a Administração pague apenas pelo serviço efetivamente prestado, assegurando economicidade e eficiência.

10.13.5.3. Solução nº 3 - Contratação híbrida de serviços de roçagem e capina (periodicidade fixa em áreas prioritárias + sob demanda em áreas secundárias), com pagamento por metro quadrado efetivamente executado:

10.13.5.3.1. Nesse modelo, as áreas externas do IBAMA serão classificadas em dois grupos:

- **Áreas prioritárias:** recebem roçagem e capina periódica (ex.: quinzenal ou mensal), garantindo manutenção constante e evitando acúmulo excessivo de vegetação em espaços de maior circulação ou risco.
- **Áreas secundárias:** roçadas e capinas apenas sob demanda, quando houver necessidade identificada pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.13.5.3.2. A execução será medida e paga com base na metragem efetivamente limpa, independentemente de ser área de manutenção fixa ou sob demanda. O modelo busca otimizar recursos, equilibrando previsibilidade e flexibilidade.

10.13.5.3.3. Características principais

10.13.5.3.4. Classificação prévia das áreas: definição em planta ou mapa das áreas prioritárias e secundárias

10.13.5.3.5. Forma de acionamento:

- Áreas prioritárias – execução automática, conforme periodicidade definida no Termo de Referência.
- Áreas secundárias – execução somente por ordem de serviço emitida pela Administração.

10.13.5.6. Forma de medição: metragem efetivamente executada, aferida por vistoria técnica e registro fotográfico.

10.13.5.7. Equipamentos e insumos: fornecidos integralmente pela contratada.

10.13.5.8. Integração com contrato de limpeza: item específico na planilha de custos, com medições segregadas.

10.13.5.9 Vantagens

- Mantém padrões de limpeza nas áreas críticas, evitando problemas de segurança, saúde e imagem institucional.
- Reduz gastos em áreas com menor demanda, evitando execução desnecessária.
- Combina previsibilidade para gestão e flexibilidade para adaptação a necessidades pontuais.

10.13.5.10. Desvantagens

- Requer definição detalhada e atualização periódica do mapeamento das áreas.
- Pode demandar maior controle por parte da fiscalização para evitar faturamentos indevidos.

10.13.5.11. A solução híbrida de roçagem permite melhor alocação de recursos, pois mantém uma periodicidade mínima nas áreas críticas, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para atender demandas pontuais em outras áreas. É especialmente indicada para unidades que possuam setores com diferentes níveis de uso ou exposição pública.

10.13.6. Solução nº 4: Contratação de posto fixo de roçador

10.13.6.1. Neste modelo, a prestação dos serviços de roçagem e capina é realizado por profissional alocado de forma contínua nas dependências do órgão, em regime de posto fixo, durante toda a jornada estabelecida no contrato. A remuneração é calculada com base no custo mensal do posto de trabalho, abrangendo todos os encargos trabalhistas, equipamentos, insumos, EPIs e demais despesas necessárias à execução do serviço.

10.13.6.2. Esse formato permite atendimento imediato e contínuo, facilitando a execução de roçagens e capina sempre que houver necessidade, sem necessidade de emissão de ordens de serviço ou medições por metro quadrado. Contudo, a eficiência da contratação está diretamente relacionada à demanda efetiva, podendo gerar ociosidade em períodos de menor necessidade de roçagem.

10.13.6.3. Trata-se de modelo similar ao utilizado em serviços de limpeza e vigilância por posto, oferecendo previsibilidade de custos, mas exigindo que o planejamento considere a carga de trabalho real para evitar a subutilização do profissional contratado.

10.13.7. Comparativo das soluções de serviço de roçagem e capina.

Quadro Comparativo – Modelos de Contratação para Roçagem e capina				
Critério	Solução 1 – Roçagem Quinzenal (por m² executado)	Solução 2 – Roçagem Sob Demanda (por m² executado)	Solução 3 – Roçagem Híbrida (fixa em áreas prioritárias + sob demanda em secundárias, por m²)	Solução 4 – Posto Fixo de Roçador (por posto/mês)
Periodicidade	Fixa (quinzenal)	Sem frequência fixa; por OS	Fixa nas prioritárias; por OS nas secundárias	Jornada diária contínua
Medição /Pagamento	m² efetivamente roçado	m² efetivamente roçado	m² efetivamente roçado (ambos os grupos)	Mensal por posto (sem m²)
Custo	Mais alto, pois mantém execução regular mesmo sem necessidade	Mais baixo, pois não há custo em períodos sem execução	Intermediário – reduz custos em áreas de baixa demanda e mantém limpeza em áreas críticas	Alta (custo mensal fixo)
Flexibilidade	Baixa – execução ocorre sempre, independentemente da necessidade	Alta – execução apenas quando há demanda	Média – flexível em áreas secundárias, fixa nas prioritárias	Baixa - Posto permanente
Tempo de resposta	Programado	Depende da OS/agenda da contratada	Rápido nas prioritárias; variável nas secundárias	Imediato (recurso alocado)
Risco de áreas sujas	Baixo	Médio (se houver atraso na OS)	Baixo nas prioritárias; médio nas secundárias	Baixo (atendimento contínuo)
Risco de ociosidade /custo não aproveitado	Médio (se a necessidade cair)	Baixo	Baixo/médio	Alto (se a demanda oscilar)
Gestão/Controle	Simples (cronograma fixo)	Exige controle de OS e medições	Moderado (mapa de áreas + OS)	Simples (gestão de posto)
Indicação de uso	Locais que exigem padrão visual constante	Áreas esporádicas/sazonais	Unidades com áreas críticas e secundárias	Ambientes com demanda contínua e imprevisível
Vantagem-chave	Padrão e previsibilidade	Pagamento só pelo executado	Equilíbrio custo x padrão	Prontidão permanente
Pontos de atenção	Possível execução desnecessária	Planejamento/tempo de resposta	Mapeamento e atualização de áreas	Custo fixo e ociosidade

10.13.8 Justificativa da Solução escolhida para serviços de roçagem e capina

10.13.7.1. Justificativa para Escolha da Solução nº 2 – Contratação de serviços de roçagem e capina - execução sob demanda com pagamento por metro quadrado efetivamente executado.

10.13.8.1.1 Após análise comparativa das soluções possíveis, optou-se pela **Solução nº 2 – execução sob demanda, com pagamento por metro quadrado efetivamente executado**, pelos motivos a seguir expostos.

10.13.8.1.2. A característica do objeto apresenta variação sazonal significativa, especialmente entre os períodos de estiagem e de chuvas, bem como oscilações na demanda decorrentes do uso diferenciado dos espaços. Tais condições não recomendam periodicidade fixa, tampouco a alocação de posto permanente, pois gerariam risco de ociosidade e desperdício de recursos.

10.13.8.1.3. A execução sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo gestor ou fiscal, assegura flexibilidade operacional e otimização orçamentária, evitando pagamentos em períodos de baixa necessidade e direcionando o serviço para áreas efetivamente críticas. O pagamento por metro quadrado efetivamente executado, aferido por vistoria técnica e registro fotográfico antes e depois da execução, garante a aplicação dos recursos exclusivamente no serviço prestado, em consonância com o princípio da economicidade e com a modalidade de empreitada por preço unitário.

10.13.8.1.4. O modelo também se integra de forma eficiente ao contrato de limpeza, como item específico com planilha de custos segregada e medições independentes, simplificando a gestão e fiscalização, sem perda de controle técnico ou financeiro.

10.13.8.1.5. Os riscos inerentes, como o eventual aumento no tempo de resposta, serão mitigados por:

- a) **Programação prévia** em períodos de maior crescimento da vegetação;
- b) **Critérios de medição claros**, com possibilidade de georreferenciamento;
- c) **Mecanismos de glosa e penalidades** por descumprimento contratual;
- d) **Critérios de aceitabilidade de preços** por m² coerentes com as características de cada área.

10.13.8.1.6. Diante do exposto, a **Solução nº 2** mostra-se **tecnicamente mais adequada e vantajosa** para as unidades do IBAMA, equilibrando economicidade, flexibilidade e efetividade, e garantindo aderência às necessidades reais de manutenção das áreas externas.

10.14. Estrutura dos Postos de Trabalho e Fundamentação da Contratação

10.14.1. Após a apresentação das soluções possíveis para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, torna-se necessário detalhar a **estrutura dos postos de trabalho** e demonstrar como o levantamento de mercado embasa a escolha da solução adotada.

10.14.2. Classificação dos Postos de Trabalho: Para efeito comparativo com outros órgãos da Administração Pública, a classificação dos postos considerou, de forma conjunta e não excludente, os seguintes critérios:

- Nível de formação educacional;
- Complexidade das atividades desenvolvidas;
- Tempo de experiência comprovada;
- Atribuições e competências de cada cargo;
- Salários e benefícios pagos;
- Riscos e adicionais relacionados à função;
- Outros critérios compatíveis com os cargos que se pretende contratar.

10.14.3. Análise crítica dos postos: Na pesquisa de contratos levantados, alguns postos atendiam parcialmente aos critérios, mas não integralmente. E por essa razão, a equipe de planejamento realizou um exercício crítico e contextualizado, avaliando os critérios de forma conjunta para identificar a classificação mais adequada e próxima possível aos postos previstos para a presente contratação.

10.14.4. Com base nos dados obtidos, é possível estruturar um processo de contratação em conformidade com a legislação vigente e alinhado às melhores práticas do mercado. Isso assegura que os serviços contratados atendam às expectativas do IBAMA/AC e mantenham o padrão de qualidade exigido, garantindo eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços.

10.15. Inexistência de Atas de Registro de Preços

10.15.1. Após pesquisa nos sistemas oficiais, não foram encontradas atas de registro de preços vigentes que contemplassem a contratação contínua de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio, conservação predial para os imóveis do IBAMA/AC. A ausência de atas compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos requeridos inviabiliza a adesão a registros de preços existentes, tornando necessária a realização de processo licitatório próprio para atender plenamente às necessidades institucionais do IBAMA/AC.

10.16. Oferta de mercado

10.16.1. Com base na análise realizada e na comparação com contratações de outros órgãos, constatou-se que existe oferta consolidada no mercado de empresas especializadas, capazes de atender de forma contínua e com qualidade à demanda do IBAMA/AC. Essa oferta inclui serviços de limpeza, asseio, conservação predial e complementares, como roçagem e capina sob demanda, bem como limpeza de esquadrias externas com exposição a situação de risco, garantindo viabilidade técnica e operacional da contratação.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Os serviços objeto da contratação serão executados nas áreas detalhadas, compreendendo os estacionamentos, calçadas, áreas pavimentadas, não pavimentadas e demais áreas ou instalações, com base na área física a ser limpa, descritos nas tabelas abaixo:

Tabela I								
Unidade: SUPES - AC								
Endereço: Rua Veterano Manuel de Barros, nº 320, Jardim Nazle, Abraão Alab, Cep: 69918-080 - Rio Branco/AC								
Contratação de 04 serventes (postos fixos)								
Tipo de área	Classificação da área (IN 05 /2017)	IN 05/2017 Produtividade (M²)	IN 05 /2017 Serventes	Área total (M²)	Área para fins de Contratação Postos de Serviço (M²)	Periodicidade da limpeza	Serventes Necessários	Encarregados Necessários
Áreas Internas	Pisos frios	1200	1	1224,35	1224,35	Diária	1,02	0,03
	Banheiros	200	1	36,14	36,14	Diária 2X	0,18	0,01
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1800	1	1522	1522	Diária	0,85	0,03
	Pátios e áreas verdes com média frequência (Roçagem por demanda)	1800	1	437	0	Mensal	0,00	0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000,00	1	1959	1959	Diária	0,02	0,00
Esquadrias Externas	face externa com exposição a situação de risco (Por demanda)	160	1	40,18	0	Bimestral	0,00	0,00
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	1	233,19	233,19	Quinzenal	0,61	0,02
	Face interna	380	1	273,37	273,37	Quinzenal	0,72	0,02
Total de áreas qualificadas				5725,23	5248,05		3,40	0,11

Tabela II								
Unidade: Centro de triagem de Animais Silvestres CETAS - Rio Branco								
Endereço: Rua Hidelfonso Cordeiro, Vila Acre, 69909-808 - Rio Branco/AC								
Contratação obrigatória de 01 servente (posto fixo), com atividade insalubre a ser verificada por laudo pericial.								
Tipo de área	Classificação da área (IN 05 /2017)	IN 05/2017 Produtividade (M²)	IN 05 /2017 Serventes	Área total (M²)	Área para fins de Contratação Postos de Serviço (M²)	Periodicidade da limpeza	Serventes Necessários	Encarregados Necessários
Áreas Internas	Pisos frios	800	1	286,12	286,12	Diária	0,36	0,01
	Banheiros	200	1	11,36	11,36	Diária 2x	0,06	0,00
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações.	1800	1	950	950	Diária	0,53	0,02
	Pátios e áreas verdes com média frequência (Roçagem/capina por demanda)	1800	1	4393	0	Mensal	0,00	0,00
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000,00	1	950	950	Diária	0,01	0,00
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	300	1	21,02	21,02	Quinzenal	0,07	0,00
	Face interna	300	1	21,02	21,02	Quinzenal	0,07	0,00
Total de áreas qualificadas				6632,52	2239,52		1,09	0,04

Tabela III								
Unidade Técnica em Brasília								
Endereço: Br 317, KM 01, Bairro do Aeroporto, CEP 69934-000, Eitaciolândia/AC								
Contratação de 01 servente (posto fixo)								
Tipo de área	Classificação da área (IN 05 /2017)	IN 05/2017 Produtividade (M²)	IN 05/2017 Serventes	Área total (M²)	Área para fins de Contratação Postos de Serviço (M²)	Periodicidade da limpeza	Serventes Necessários	Encarregados Necessários
Áreas Internas	Pisos frios	800	1	56,8	56,8	Diária	0,07	0,00
	Banheiros	200	1	6,5	6,5	Diária 2x	0,03	0,00
Áreas Externas	Pátios e áreas verdes com média frequência (Roçagem /Capina por demanda)	1800	1	4492,38	0	Mensal	0,00	0,00
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	300	1	4,69	4,69	Quinzenal	0,02	0,00
	Face interna	300	1	4,69	4,69	Quinzenal	0,02	0,00
Total de áreas qualificadas				4565,06	72,68		0,13	0,00

Tabela IV								
Unidade Técnica em Cruzeiro do Sul								
Endereço: Rua Jaminauas, 1556, Centro, Cep: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC								
Contratação de 01 servente (posto fixo)								
Tipo de área	Classificação da área (IN 05/2017)	IN 05/2017 Produtividade (M²)	IN 05 /2017 Serventes	Área total (M²)	Área para fins de Contratação Postos de Serviço (M²)	Periodicidade da limpeza	Serventes Necessários	Encarregados Necessários
Áreas Internas	Pisos frios	800	1	74,37	74,37	Diária	0,09	0,00
	Almoxarifados/galpões	1500	1	20,21	20,21	Diária	0,01	0,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1000	1	44,54	44,54	Diária	0,04	0,00
	Banheiros	200	1	9,98	9,98	Diária 2x	0,05	0,00
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	1800	1	237,31	237,31	Diária	0,13	0,00
	Pátios e áreas verdes com média frequência (Roçagem/Capina por demanda)	1800	1	97,75	0	Mensal	0,00	0,00
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	300	1	12,67	12,67	Quinzenal	0,00	0,00
	Face interna	300	1	12,67	12,67	Quinzenal	0,00	0,00
Total de áreas qualificadas				509,5	411,75		0,34	0,01

Tabela V		
Esquadria Externa com exposição a situação de risco - Por demanda		
Tipo de área	Classificação da área	Área total
Esquadrias Externas - (CATSER 24112)	face externa com exposição a situação de risco.	40,18 m²
Total de áreas qualificadas		40,18 m²
Total de áreas qualificadas para 06 limpezas por ano, logo, 12 limpezas durante a vigência contratual que é de 24 meses.		40,18 m² x 12 = 482,16 m²
Observação: Serviços pagos somente conforme o fato gerador, se demandados os serviços.		

Tabela VI						
Serviço de Roçagem e Capina - Por demanda						
Unidade	Tipo de Área	Classificação da Área	Área total (M²)	Quantidade estimada M² Mensal	Quantidade estimada M² Anual	Quantidade estimada M² Bienal
SUPES-AC	Área Externa	Áreas Verdes	437	218,50	2622	5244
CETAS RIO BRANCO	Área Externa	Áreas Verdes	4393	2196,50	26358	52716
UT BRASILÉIA	Área Externa	Áreas Verdes	4492,38	2246,19	26954,28	53908,56
UT CRUZEIRO DO SUL	Área Externa	Áreas Verdes	97,75	48,88	586,5	1173
Total de áreas qualificadas			9420,13	4710,07	56520,78	113041,56
Total de áreas qualificadas para 12 roçagens/capina por ano, logo, 24 roçagens/capina durante a vigência contratual que é de 24 meses. 4710,07 m² x 24 = 113.041,56 m²						
Observação: Serviços serão cobrados apenas quando solicitados ou prestados.						

Tabela VII					
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS - POR DEMANDA					
Item	Catmat	Material	Especificação	Unidade de Referência	Quant. Total para vigência de 24 meses
1	624677	Água Sanitária	Água sanitária com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, registrada na ANVISA, acondicionada em frasco de 1 litro, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Litro	510
2	380018	Álcool em Gel 70%	Gel à base de álcool etílico 70% V/V, com emoliente para menor irritação, pH compatível com uso dermal, embalagem com tampa resistente, frasco 1 L (ou refil), produto com registro/registro simplificado conforme ANVISA e informações de rotulagem (composição, advertências).	Litro	290
3	269941	Álcool líquido 70%	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou V/V), líquido, adequado para assepsia superficial, acondicionado em galão/frasco conforme demanda (1 L ou 5 L), rotulagem conforme ANVISA, inflamável — indicar ficha de emergência (FISPQ).	Litro	240
4	468497	Balde Plástico.	Balde em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, capacidade 10 L , alça resistente, borda reforçada, cor preferencial neutra (preto/escuro aceitável), livre de arestas cortantes, certificado para uso alimentar quando aplicável.	Unidade	30
5	607579	Desinfetante concentrado	Desinfetante concentrado e perfumado, de uso profissional. Limpeza e desinfecção de pisos e superfícies laváveis, com ação bactericida e desodorizante. Características: Líquido homogêneo, perfumado, cor característica. pH entre 6 e 9. Solúvel em água, Diluição mínima 1:10 (ou superior). Composição básica: Tensoativos, agentes desinfetantes (ex.: quaternário de amônio) e fragrância. Regularizado pela ANVISA; Rótulo deve conter instruções de uso, cuidados, composição, lote e validade. Fragrância lavanda, floral, pinho, limão ou frutal.	Litro	360
6	314894	Desodorizador de ambientes	Aerossol sem CFC, volume mínimo 450 ml, fragrância variada (Floral, Talco, Lavanda), pressão e composição compatíveis com uso interno, instruções de uso e segurança, embalagem metálica pressurizada com válvula e tampa protetora.	Unidade	440
			Detergente líquido neutro pH entre 6,5 e 7,5, à base de		

7	624159	Detergente Neutro (500 ml)	tensoativos biodegradáveis, indicado para lavagem manual de louças e superfícies, embalagem 500 ml, rótulo com biodegradabilidade, instruções de uso e rendimento.	Unidade	440
8	446274	Escova para roupa (corpo plástico, cerdas PET)	Escova com corpo em plástico resistente, cerdas em PET (ou similar), comprimento e ergometria que permitam manuseio confortável, cerdas de dureza média, dimensões aproximadas compatíveis com limpeza de roupas/forros.	Unidade	100
9	333358	Escova Vaso Sanitário com suporte	Escova com cabo e suporte em plástico resistente, cabeça arredondada com cerdas em náilon de alta durabilidade, diâmetro de 15 cm, base com ventilação para secagem e retenção de respingos.	Unidade	30
10	373481	Esponja de lã de aço (pacote c /8 x 60 g)	Pacote com 8 unidades, cada unidade de 60 g, lã de aço de qualidade comercial para limpeza pesada, embalagens identificadas e instruções de uso e descarte seguro.	Unidade	150
11	481020	Esponja Dupla Face	Esponja com face em espuma de poliuretano e face abrasiva em fibra sintética durável; dimensões aproximadas 95×65×45 mm; uso geral; embalagem individual com instruções.	Unidade	340
12	232973	Flanela branca (40×30 cm)	Flanela 100% algodão, tamanho mínimo 40×30 cm, cor branca, gramatura adequada para limpeza sem riscar superfícies; acondicionamento por unidade.	Unidade	200
13	230233	Flanela amarela (40×30 cm)	Flanela 100% algodão, tamanho mínimo 40×30 cm, cor amarela, gramatura adequada para limpeza sem riscar superfícies; acondicionamento por unidade.	Unidade	250
14	484679	Inseticida Aerosol (≥300 ml)	Aerossol volume mínimo 300 ml, sem CFC, com ingrediente ativo registrado na ANVISA (ex.: cipermetrina, deltametrina, praletrina ou similar), ação de choque e residual; embalagem metálica pressurizada, bico/jato direcionável, rotulagem clara (modo de uso, advertências, prazo de carência), odor suave.	Unidade	220
15	242252	Limpa vidro (500 ml)	Limpador líquido para vidros e superfícies lisas, aspecto líquido transparente ou levemente azulado, pH entre 7,0 e 9,0, tensoativos biodegradáveis, embalado em frasco 500 ml com spray, rótulo com instruções, não inflamável ou identificação quando inflamável.	Unidade	250
16	230135	Limpador Multiuso (500 ml)	Solução multiuso concentrada ou pronta, embalagem 500 ml, fórmula biodegradável preferencial, compatível com superfícies não porosas, instruções de diluição se concentrado, rótulo com pH e advertências.	Unidade	300
17	441616	Lixeira telada em plástico para banheiro (12 L)	Lixeira em polietileno ou material plástico resistente, capacidade 12 L, formato cilíndrico sem tampa, base antiderrapante, fácil de limpar e resistente a produtos químicos.	Unidade	50
18	610858	Lixeira telada em plástico (10 L)	Lixeira em PEAD, capacidade 10 L, tipo cilíndrico, sem tampa, cor preta, resistente e de fácil higienização.	Unidade	50
19	307355	Lustrador de móveis (200 ml)	Produto líquido à base de cera natural (ex.: carnaúba) ou similar, indicado para móveis envernizados/envernizáveis, frasco 200 ml, instruções de aplicação e composição mínima, embalagem descartável.	Unidade	220
20	626303	Luva de proteção (látex, tamanho G)	Luvas de látex para limpeza, tamanho G, acabamento antiderrapante na palma (grip de bolinhas), EPI conforme NR-6, embalagem por par ou caixa, indicar resistência química básica (detergentes e desinfetantes), informar categoria (1, 2 ou 3 conforme uso).	Par	400
21	602927	Mop abrasivo p/ limpeza (conjunto)	Mop abrasivo plano com refil em espuma e camada abrasiva, dimensões do refil: 33×12×2 cm, cabo de madeira ou metal com comprimento mínimo 1,20 m, sistema de fixação compatível com refis, indicar resistência e composição (espuma poliuretano + fibra abrasiva).	Unidade	20
22	347886	Naftalina (naftaleno) pacote 24 g	Esferas de naftalina (naftaleno) pureza mínima de 95%, embalagem segura e rotulada, aviso sobre uso em áreas ventiladas e riscos tóxicos;	Unidade	140
		Óleo de peroba / Lustra-	Produtos lustradores para móveis à base de solventes minerais/vegetais ou cera, frasco 100 ml, finalidade limpeza e		

23	307513	móveis (100 ml)	brilho de móveis de madeira; rotulagem com componentes, advertências e modo de uso.	Unidade	50
24	300076	Pano de limpeza para chão (60×40 cm, saco)	Pano tipo saco, algodão alveado, tamanho 60×40 cm, resistente, acabamento sem fiapos soltos, cor neutra, acondicionado por unidade.	Unidade	270
25	327844	Papel higiênico (rolo 300 m, fardo 8 rolos)	Rolo branco, folha dupla, 100% celulose, comprimento mínimo 300 m por rolo, largura mínima 10 cm, maciez e absorção compatíveis com uso institucional, embalagem por fardo com 8 rolos, sem pigmentação.	Fardo com 8 rolos	230
26	290376	Toalha de papel (folha simples, rolo 200 m)	Rolo em papel crepado/industrial, folha simples, comprimento 200 m, largura 20 cm, cor branca, 100% fibras celulósicas, adequado para dispensers; fardo com 06 rolos.	Fardo com 6 rolos	350
27	484680	Desodorizador sanitário em pedra (25 g com suporte)	Pedra desodorizante para vaso sanitário com suporte plástico, peso 25 g, composição conforme legislação (paradicloro benzeno ou alternativa aprovada), embalagem e instruções de uso e descarte, advertências toxicológicas.	Unidade	2000
28	626816	Refil do Esfregão Mop Abrasivo (33×12×2 cm)	Refil compatível com mop abrasivo plano, material fibra sintética + espuma de poliuretano, dimensões 33×12×2 cm, resistência e taxa de absorção adequadas.	Unidade	30
29	238763	Rodo de madeira (60 cm) c/ 2 borrachas	Rodo de madeira com suporte 60 cm, cabo em madeira, duas borrachas substituíveis, suporte e fixação robustos, acabamento liso para evitar lascas.	Unidade	50
30	311420	Sabão em barra (800g)	Barra de sabão neutro para uso geral, pacote de 800g com 5 unidades, biodegradável quando possível.	Unidade	300
31	255136	Sabão em pó (800 g)	Sabão/pó para roupas, embalagem 800g, aditivo alvejante permitido, fragrância suave, composição com detergentes aniônicos biodegradáveis, rótulo com instruções e rendimento.	Unidade	300
32	628583	Sabonete líquido antimicrobiano (galão 5 L)	Sabonete líquido antibacteriano para mãos, acidez entre pH 6–7, formulação com baixa irritabilidade, embalagem tipo galão/refil 5 L, rótulo com ingredientes, eficácia e compatibilidade com dispensers; observar registro ANVISA se requerido.	Galão de 05 litros	100
33	405155	Sabonete líquido refil (800 ml)	Refil 800 ml, textura cremosa, aromas variados(erva-doce, lavanda ou floral), rótulo com composição e instruções.	Unidade	150
34	627701	Saco plástico para lixo 100 L (pacote c/100)	Sacos em polietileno alta densidade (PEAD), capacidade 100 L, dimensões mínimas (largura 75 cm × altura 105 cm), cor preta ou azul, reforçados, indicados para coleta de resíduos, embalados em 100 unidades por pacote; cumprir normas ambientais e NBR quando aplicável.	Pacote com 100 unidades	150
35	398561	Saco plástico para lixo 50 L (pacote c/100)	Sacos em PEAD, capacidade 50 L, dimensões mínimas (63×80 cm), espessura ≥0,06 mm, resistência mínima para 10 kg, cor preta ou azul, embalados e etiquetados.	Pacote com 100 unidades	150
36	374970	Saco plástico para lixo 30 L (pacote c/100)	Sacos em polietileno, capacidade 30 L, dimensões aproximadas 59×62 cm, espessura ≥0,08 mm, cor preta ou azul, conformidade com NBR 9190/9191 indicadas.	Pacote com 100 unidades	150
37	397907	Saponáceo em pó (300 g)	Saponáceo em pó abrasivo para limpeza geral, embalagem 300 g, composição de tensoativos aniônicos e abrasivos moderados, rótulo com advertências e instruções.	Unidade	150
38	436608	Soda Cáustica (NaOH) frasco 1 kg	Hidróxido de sódio em pérolas/lentilhas, pureza mínima 97%, frasco 1 kg com tampa vedante e rótulo contendo riscos CORROSIVOS, instruções de manuseio, requisitos de armazenamento e FISPQ; contratar fornecedor que entregue FISPQ e orientações de segurança.	Unidade	30
39	446269	Vassoura pêlo sintético 40 cm	Material Cerdas - Pêlo Sintético , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada , Diâmetro Cepa: 25 M	Unidade	50
40	626231	Vassoura piaçava (cabo 120 cm)	Vassoura com cerdas naturais (piaçava), cabo em madeira plastificado, comprimento de cabo de 120 cm, fixação robusta (chapas pregadas ou similar), indicada para varrição externa.	Unidade	100
41	245629	Vassoura para vasculhar (cabo	Vassoura tipo vasculho, cerdas em sisal, cabo de madeira com comprimento de 170 cm, indicada para limpeza em altura	Unidade	30

		170 cm)	/tetos, fixação segura.		
42	419358	Pá para pegar lixo	Pá em aço galvanizado ou plástico reforçado com cabo de madeira (comprimento cabo de 90 cm), lâmina resistente (22×18 cm), confortável para coleta, acabamento liso e antirrupção.	Unidade	20
43	607815	Dispenser Papel Higiênico	Dispenser em plástico ABS, montagem de parede, cor branca, capacidade para rolos até 400 m, dimensões aproximadas (H×L×P) 29×26,5×13,5 cm, travamento com fechamento seguro e visor de nível.	Unidade	50
44	457087	Dispenser para papel-toalha (alavanca)	Dispenser em plástico ABS para rolo central ou rolo interfolha, mecanismo por alavanca, capacidade para rolos até 200 m e largura 20 cm, fechamento seguro e fácil reposição.	Unidade	50
45	475640	Dispensador para sabonete líquido	Dispensador de parede em plástico resistente, transparência parcial para visualizar nível, com reservatório para 800 ml, dimensões aproximadas 100×110×90 mm, acionamento manual, fixação parafusável e acabamento antivandalismo quando necessário.	Unidade	50
46	630571	Conjunto Para Limpeza (MOP – balde duplo)	Conjunto completo para limpeza de piso, composto por estrutura em plástico resistente (PEAD ou polipropileno), dois baldes removíveis de capacidade mínima 25 L cada, suporte para espremedor de mop em polipropileno reforçado, quatro rodízios giratórios de 3" com trava, Refil Úmido Esfregão Algodão 320 Gr Com Cinta e Cabo Telescópico 1,40 m. Material lavável, resistente a produtos químicos de limpeza, montagem modular para facilitar manutenção.	Unidade	10
47	307406	Placa Sinalizadora "Piso Molhado"	Placa de sinalização de advertência tipo "A", confeccionada em polipropileno amarelo, mensagem em alto contraste "Cuidado – Piso Molhado" em português, com pictograma universal. Dimensões mínimas: altura 60 cm × largura 30 cm. Requisitos adicionais: Leve, dobrável, resistente a impacto, lavável.	Unidade	10
48	417310	Vassoura Jardinagem	Vassoura de jardinagem, regulável, com cerdas em aço SAE 1070, formato redondo, cabo de 120 cm, 22 lâminas. Produto resistente para uso externo e durável.	Unidade	15
Obs: Os materiais serão pagos, somente se solicitados.					

Tabela VIII								
Relação de Uniformes								
Posto de Trabalho	Descrição das Peças	Cor	Material Tecido	Quantidade de peças de 1 (um) conjunto completo de uniforme	Quantidade anual de peças de uniforme 01 posto de serviço (2 conjuntos por ano contém as seguintes peças)	Quantidade de profissionais	Quantidade total de peças de uniforme anual - para (07 postos)	Quantidade total de peças de uniforme 24 meses - para (07 postos)
Servente e Servente (com Insalubridade)	Bonê Árabe	Azul	Brim	2	4	7	28	56
	Calça comprida tipo "jeans" na cor azul	Azul	Jeans	2	4		28	56
	Cinto em couro, na cor preta	Preto	Couro	2	4		28	28
	Camiseta com mangas curtas ou longas em malha fria	Azul	Malha fria	3	6		42	84
	Pares de meias	Preto	Algodão	2	4		28	56
	Pares de botinas em couro	Preto	Couro	1	2		14	28

Tabela IX				
Crachás de Identificação				
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade para 12 meses	Quantidade para 24 meses
1	Crachá com cordão para todos os profissionais da contratação	unidade	7	14
Observação: Desta planilha resulta o preço mensal, pois compõe a planilha mensal do posto de trabalho				

11.2. As produtividades dos serviços nos imóveis do IBAMA no Acre foram calculadas a partir de experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de medições para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

11.3. Além disso, para a mensuração e formação das especificações apresentadas, observou-se como referência, o Anexo VI-B da Instrução normativa nº 5 e o caderno de logística de limpeza os quais descrevem que:

11.3.1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa:

- a) áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários etc;
- b) produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;
- c) exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística; e
- d) faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

11.3.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

11.3.2.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

11.3.3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

11.3.3.1. Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m² ;
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m² ;
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m² ;
- d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² ;
- e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m² ;
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m² ; e
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

11.3.3.2. Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m² ;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m² ;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² ;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m² ;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m² ; e
- f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m² .

11.3.3.3. Esquadrias Externas:

- a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- c) face interna: 300 m² a 380 m².

11.3.3.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no ETP;

11.4. Para as áreas destinadas ao serviço de limpeza, o Contratado deverá seguir as definições dos cadernos técnicos e caderno de logística do Governo Federal e legislação correlata, tais como a Instrução normativa nº 5 de 2017.

11.5. Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios Necessários:

10.5.1. O Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, até o limite máximo das quantidades estimadas, observada a qualidade destes, promovendo sua substituição quando necessário, conforme previsto em anexo específico deste estudo e apresentado no termo de referência, contendo a descrição, o detalhamento e as quantidades necessárias e que atendam a execução dos serviços, os quais poderão ser alterados em virtude da demanda.

11.6. Medição dos serviços por demanda

11.6.1. Cada serviço por demanda será precedido de Ordem de Serviço, com indicação de área, quantidade estimada, prazo e condições de segurança. A medição será feita por vistoria técnica e registro fotográfico antes e depois, anexados ao Relatório de Execução. Atrasos e não conformidades ensejarão glosa automática conforme IMR.

11.7. Materiais por consumo

10.7.1. O faturamento de materiais terá como base o Relatório Mensal de Consumo (RMC), reconciliado com o IMR. A contratada observará Catálogo Técnico aprovado (marca de referência/especificação mínima, FISPQ, desempenho, restrições ambientais). Itens não conformes serão glosados e substituídos em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus.

11.8. Formação Final dos Serviços a Serem Contratados

Parcela Fixa - Postos de Serviço				
ID	CBO	Descrição dos postos de trabalho	Unidade de Medida	Quantidade
1	5143-20	Servente de Limpeza	Posto de Serviço	6,00
2	5143-20	Servente de Limpeza com insalubridade	Posto de Serviço	1,00
Total			Posto de Serviço	7,00
Observação: Serviços sujeitos à glosa caso não sejam realizados na íntegra				

Parcela por Demanda			
ID	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
1	Esquadrias - Face externa COM exposição à situação de risco: serviço realizado SEM mão de obra exclusiva/residente (por demanda) .	Metro Quadrado (M²)	483
2	Serviço de Roçagem/Capina: serviço realizado sem mão de obra exclusiva/residente (por demanda) .	Metro Quadrado (M²)	113.042,00
3	Materiais de Limpeza (por demanda) .	Ver planilha específica no Anexo III	Ver planilha específica no Anexo III
Observação 1: Serviços serão cobrados apenas quando solicitados ou prestados.			
Observação 2: Serviços sujeitos à glosa caso não sejam realizados na íntegra			

11.9. Considerações Importantes da IN SEGES/MP nº 5/2017

11.9.1. O Anexo VI-B dispõe que, nos casos em que a área física a ser contratada for inferior à estabelecida como produtividade mínima de referência, poderá ser adotada essa área reduzida para fins de contratação.

11.9.2. O Anexo VII-A estabelece que o ato convocatório deve permitir que os licitantes apresentem produtividades diferentes daquelas definidas pela Administração como referência, desde que:

não alterem o objeto da contratação;

não contrariem dispositivos legais vigentes;

e, caso extrapolem as faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.9.2.1. A medição será realizada a partir dos itens constantes da planilha “**Custos Estimados**” e das demais planilhas que consolidam os serviços, mão de obra, materiais e equipamentos, em consonância com o disposto no **ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços** do Termo de Referência.

12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1. INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

11.1.1. O Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação apresenta o modelo simplificado de nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços aplicável se pertinente à complementação da disponibilizada pelo Compras.gov.br. Neste ínterim, informamos que os itens existentes no modelo do IPPC são usualmente tratados no Estudo Técnico Preliminar das contratações instruídas nesta Unidade, portanto, os tópicos a seguir representam a totalidade dos tópicos sugeridos no Modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados.

12.2. METODOLOGIA

12.2.1. O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a saber:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

12.3. MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

12.3.1. A estimativa de despesa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12.3.2. Para tanto, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, conforme descrito a seguir:

- **I – Sistema Compras.gov:** extraíram-se dados de contratações recentes de serviços de limpeza com características equivalentes, considerando valores unitários e globais, no período de 01/2024 a 09/2025.
- **II – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** foram consultados registros de contratos disponibilizados na base do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), com parâmetros de objeto semelhantes, para aferição de preços médios praticados em âmbito nacional.
- **III – Contratos vigentes em órgãos da Administração:** analisaram-se processos de contratação similares em execução no IBAMA e em outros órgãos federais no Estado do Acre, a fim de verificar valores regionais compatíveis com a realidade local.
- **IV – Cotações junto a fornecedores:** solicitaram-se propostas a três fornecedores locais do ramo, com envio de especificações mínimas, de forma a complementar a amostra com preços atuais de mercado.

12.3.3. Após a coleta, os preços foram consolidados em planilha comparativa, sendo desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente discrepantes .

12.3.4. Como critério estatístico, foi adotada a **mediana da amostra válida**, em conformidade com o art. 5º, §3º, da IN nº 65/2021.

12.3.5. O valor estimado da contratação foi apurado considerando:

- **Parcela fixa (preço global):** postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva;
- **Parcela variável (preço unitário):** serviços sob demanda de roçagem/capina (113.041,56 m²/24 meses) e limpeza de esquadrias externas em altura (482,16 m²/24 meses);
- **Materiais de limpeza:** faturados conforme consumo efetivo, mediante Relatório Mensal de Consumo (RMC).

12.3.6. Toda a documentação comprobatória da pesquisa (capturas de tela do PNCP, consultas ao Painel de Preços, cópia de contratos similares, cotações formais e pesquisa em sites de fornecedores especializados) foi anexada ao processo **SEI nº 02002.000375/2025-41**, garantindo transparência, rastreabilidade e regularidade da estimativa de preços.

12.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.4.1. O custo total estimado da contratação apurado na pesquisa de preços é de até **R\$ 1.270.936,14 (um milhão, duzentos e setenta mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)** para 24 (vinte e quatro) meses de Vigência Contratual, resultante da pesquisa de preços, a qual obteve a mediana dos preços coletados e está presente no processo **SEI nº 02002.000375/2025-41** do qual certifica-se estar compatível com os preços praticados no mercado.

13. Descrição da solução como um todo

13.1. Este tópico interage com o tópico anterior, "Levantamento de Mercado", onde são analisadas as características da solução para melhoria da nova contratação.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A presente contratação visa a prestação contínua e especializada dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial dos imóveis pertencentes ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no Acre.

13.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos necessários, incluindo mão de obra qualificada, materiais de limpeza e conservação, máquinas e equipamentos, garantindo a manutenção da limpeza e da preservação do ambiente nos imóveis do IBAMA. Nesse sentido, a execução dos serviços envolverá diversos elementos essenciais para garantir a execução eficiente e segura das atividades. Estes elementos incluem, mas não se limitam a:

13.5. Áreas Abrangidas pelos Serviços:

13.5.1. Área interna: Limpeza e conservação das áreas destinadas a realização das atividades internas do órgão.

13.5.2. Estacionamentos: Limpeza e conservação das áreas destinadas ao estacionamento de veículos.

13.5.3. Calçadas: Asseio e manutenção das calçadas, incluindo remoção de detritos, sujeira e folhas.

13.5.4. Áreas Pavimentadas e Não Pavimentadas: Limpeza de pavimentos e áreas abertas, incluindo remoção de resíduos e manutenção da aparência estética e funcional dos espaços.

13.5.5. Demais Áreas e Instalações: Serviços em todas as áreas complementares, como jardins, praças, entradas e qualquer outra área identificada como necessária para o serviço de conservação.

13.6. Equipes de Trabalho Especializadas:

13.6.1. Servente: Responsável por funções diversas, como a remoção de resíduos, manutenção de ambientes limpos e organizados.

13.7. Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios:

13.7.1. Materiais: O contratado deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, como produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, desodorizantes, entre outros), adubos, fertilizantes, produtos fitossanitários, etc.

13.7.2. Equipamentos: O fornecimento de equipamentos de proteção individual, máquinas, como roçadeiras, aspiradores de folhas, sopradores, entre outros, deve estar de acordo com as necessidades das áreas a serem limpas e cuidadas.

13.7.3. Ferramentas e Utensílios: As ferramentas manuais necessárias para a execução dos serviços de conservação, como tesouras de poda, enxadas, pás, vassouras, entre outros, os quais devem ser fornecidos e mantidos pelo contratado.

13.8. Controle e Substituição de Materiais e Equipamentos:

13.8.1. O contratado deverá garantir a qualidade e funcionalidade dos materiais e equipamentos fornecidos, promovendo a substituição de itens desgastados ou danificados, conforme necessidade. A gestão do estoque e a reposição de materiais serão monitoradas para atender as demandas diárias e sazonais de manutenção.

13.9. Qualificação e Treinamento das Equipes:

13.9.1. Todos os profissionais devem possuir qualificação específica para a execução dos serviços, incluindo treinamento em segurança no trabalho, uso adequado de produtos e equipamentos, e técnicas de conservação e controle fitossanitário. A empresa contratada deverá assegurar que seus funcionários estejam constantemente atualizados quanto às melhores práticas ambientais e de segurança.

13.10. Segurança e Sustentabilidade:

13.10.1. Todos os serviços deverão ser realizados observando as normas de segurança no trabalho e práticas sustentáveis, garantindo a proteção do meio ambiente, a saúde dos trabalhadores e a segurança nas áreas do IBAMA. O uso de produtos fitossanitários deve ser realizado de forma responsável, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

13.11. Essas descrições detalham os elementos necessários para a contratação de maneira abrangente, considerando tanto os aspectos operacionais quanto os requisitos específicos para a execução dos serviços.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para poder surtir seus efeitos.

15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

15.1. O art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade, desde que não implique em perda de economia de escala. Nesse sentido, a Súmula nº 247 do TCU dispõe que a divisão do objeto deve ser tecnicamente justificada, sob pena de configurar fracionamento indevido da despesa.

15.2. O Acórdão nº 1214/2013-Plenário/TCU assinala que, em regra, deve-se evitar o parcelamento de serviços não especializados, como limpeza, copeiragem e conservação, admitindo-se a divisão apenas quando comprovada a existência de fornecedores especializados em segmentos distintos, como manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia, informática e áudio e vídeo.

15.3. No mercado, as empresas que atuam na área de limpeza e conservação não se especializam em tipos restritos de serviço, mas sim no gerenciamento de mão de obra de forma abrangente. Assim, o eventual parcelamento não traria ganho de competitividade e poderia até elevar os custos, pois diferentes vencedores em itens segmentados tenderiam a aumentar o valor fixo de cada posto de trabalho.

15.4. Considerando o escopo da presente contratação, que envolve serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial, a equipe de planejamento avaliou que o parcelamento é inviável, pelos seguintes motivos:

15.4.1. O objeto está estruturado como solução única e integrada, cujos componentes são indissociáveis. O parcelamento poderia caracterizar fracionamento da despesa e comprometer a eficiência da solução.

15.4.2. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores (mão de obra, materiais e insumos) aumentaria a complexidade administrativa, demandando múltiplos processos licitatórios, fiscalizações e gestões contratuais. Além disso, a eventual inadimplência de um dos contratos comprometeria a execução dos demais, dada a interdependência entre os serviços.

15.4.3. A experiência em contratações anteriores demonstra que existem empresas com capacidade técnica e gerencial para fornecer a solução de forma integrada, sem prejuízo da competitividade ou risco de licitação fracassada.

15.4.4. A contratação conjunta dos serviços e materiais que compõem uma solução padronizada de mercado gera melhor aproveitamento da concorrência, reduz a quantidade de contratos a serem geridos e favorece a economicidade e a eficiência administrativa.

15.5. Embora o **parcelamento seja a regra** quando houver divisibilidade técnica e econômica sem prejuízo à solução, no presente caso restou caracterizada a **inviabilidade de sua adoção**, sendo o **não parcelamento medida necessária** para assegurar a boa execução do contrato, a economicidade, a logística integrada e a eficiência da gestão contratual.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

16.1. Plano de Contratações Anual:

15.1.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual deste Instituto como despesa continuada por meio do DFD nº 17/2025 em atendimento ao Decreto nº 10.947/2022.

16.2. Planejamento Estratégico do Ibama:

16.2.1. A Portaria Ibama nº 108, de 12 de agosto de 2024 (Publicada no DOU nº 156, quarta-feira, 14 de agosto de 2024) que institui o Planejamento Estratégico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para o quadriênio 2024-2027, bem como seus objetivos estratégicos e respectivas metas; Considerando tratar-se de contratação de

atividade meio em que apoia a gestão do órgão para a consecução de seus objetivos **informa-se que a presente contratação se relaciona diretamente para a consecução dos objetivos estratégicos do órgão**, quais sejam:

"CAPÍTULO II DOS ATRIBUTOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 3º São atributos e integram o Planejamento Estratégico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis:

[...]

IV - Objetivos estratégicos:

a) Reduzir o desmatamento e controlar incêndios florestais: direcionamento estratégico do Governo Federal previsto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, que tem a redução do desmatamento como prioridade federal;

b) Monitorar, conservar, restaurar e proteger a biodiversidade: objetivo estratégico previsto no Eixo 2 do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, o qual está diretamente relacionado com as atribuições legais desta instituição;

c) Reduzir as emissões de gases de efeito estufa: previsão do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, que considera a redução das emissões de gases efeito estufa como prioridade federal, bem como o comprometimento do país com diretrizes do Acordo de Paris;

d) Prevenir, mitigar e compensar os impactos socioambientais de obras e empreendimentos: relação direta com a missão e a visão do Ibama para os próximos quatro anos, bem como com os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente; e

e) Prevenir e reduzir os impactos negativos relacionados à produção, comércio e uso de agentes potencialmente poluentes e resíduos sólidos: relação direta com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente e com compromissos internacionais assumidos pelo país, especialmente aqueles em que esta autarquia é autoridade máxima, como a Convenção de Minamata e Convenção de Basileia.

Parágrafo único. As metas de impacto, constantes no Anexo desta Portaria, podem abranger atividades que não refletem, necessariamente, o esforço exclusivo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, mas uma ação conjunta entre órgãos da administração pública direta ou indireta, conforme prescrito pelo Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

16.3. Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS):

15.3.1. Cumpre esclarecer ainda, que o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), foi instituído por meio do Decreto 7.746 /2012, da IN SLTI/MP 10/2012 e da Portaria SLTI/MP 12/2013. Sobre o assunto, informamos que a Portaria Ibama Nº 01/2014 (Boletim de Serviço Especial Nº 01, de 27.01.2014) aprovou o PLS-Ibama/2014, informamos ainda que até o presente momento não há um plano de logística sustentável atualizado e que se aplique nessa contratação, sendo utilizado como referência o apresentado neste estudo.

17. Resultados Pretendidos

17.1. Os benefícios esperados da contratação incidem indiretamente na melhoria dos trabalhos e processos internos que utilizam os serviços:

17.3. A contratação proposta incide indiretamente na melhoria das instalações oferecidas aos servidores e colaboradores do Instituto, bem assim, igualmente à sociedade em função da melhoria dos trabalhos e processos internos que utilizam ou utilizarão os ambientes a serem mantidos e melhorados com a solução esperada da contratação.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da Contratante, pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

18.2. Não há necessidade de providências a serem adotadas para implementar a presente contratação em relação à execução dos serviços. Entretanto, recomenda-se a contínua capacitação do gestor/fiscal do contrato, atualizando seus conhecimentos às disposições constantes da IN MPDG nº 05/2017 e seus instrumentos de gestão, a exemplo do Mapa de Riscos e do Instrumento de Medição de Resultado.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1. Visando a efetiva aplicação dos critérios e ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de Licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988, art. 5º da Lei nº 14.133/21, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746/2012, determina-se a obrigação de que a(as) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental e que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de não aceitação da mesma.

19.2. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

19.3. Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

19.3.1. A otimização dos recursos materiais;

19.3.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

19.3.3. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente .

19.3.4. Racionalização/ economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

19.3.5. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este IBAMA, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências dos seus Órgãos e Unidades Organizacionais.

Das ações de responsabilidade ambiental

19.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

19.5. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

19.6. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.7. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

19.8. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

19.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

19.10. Serão utilizados também como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 conforme a seguir: Instrução Normativa MPOG nº 01/2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - promova a separação, na fonte geradora, dos resíduos reutilizáveis e recicláveis decorrentes da execução dos serviços e os disponibilize de acordo com os procedimentos definidos pela Administração, a fim de viabilizar sua destinação prioritária às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no âmbito do Programa Coleta Seletiva Cidadã, observados os arts. 40 a 42 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e, quando couber, a Instrução Normativa MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Gestão Ambiental

19.11. Gestão de Resíduos: A empresa declarará na fase de habilitação, por meio da Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo XI), atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo a gestão de resíduos gerados durante a execução do contrato, sejam resíduos recicláveis, orgânicos e não recicláveis, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

18.11.1. Sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deve utilizar produtos de limpeza com menor impacto ambiental, bem como técnicas de limpeza que minimizem o desperdício de água e energia.

18.11.2. Certificação Ambiental: Empresas que utilizam práticas ecológicas podem ter certificações que comprovem seu compromisso com a sustentabilidade, como a ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental).

19.12. Essas ações apresentadas, tem como objetivo mitigar os possíveis impactos ambientais identificados na execução do contrato atualmente, que são majoritariamente, na conscientização da mão de obra, no descarte inadequado das embalagens dos materiais utilizados na execução do serviço, bem como o desperdício de material empregado na execução do objeto. Nesse sentido, orienta-se como medidas de tratamento ou mitigadoras que a contratada instrua seus empregados a adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios. Destarte, observar o item deste Estudo Técnico Preliminar, que dispõe sobre os Critérios e práticas de sustentabilidade é fundamental para alcançar os resultados esperados e uma entrega do serviço que contribua para a eficiência e a efetividade.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2025-SUPES-AC, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DANIELA BRILHANTE SALES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 16:51:16.

Despacho: ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2025-SUPES-AC, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

ENIO MOREIRA DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 20:10:19.

Despacho: ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2025-SUPES-AC, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

HENRIQUE ALVES SALES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 17:16:40.

ANAZON NEPUMOCENO ALEXANDRE

Gestor da unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 13:01:16.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

20.1. A contratação é viável técnica, operacional e economicamente, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar. O objeto apresenta características de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, o que permite sua contratação por meio do Pregão Eletrônico, modalidade que assegura ampla competitividade e economicidade.

20.2. A pesquisa de preços realizada evidenciou a compatibilidade dos valores estimados com o mercado, garantindo vantajosidade à Administração. A execução indireta é a forma mais adequada, considerando que o IBAMA/AC não dispõe de estrutura própria para realizar o serviço com a mesma eficiência e especialização técnica.

20.3. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se viável, necessária e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, e assegurando a continuidade das atividades institucionais do órgão.